

a douta Procuradoria de Justiça, também quanto a este pleito. 5 - Fls. 717 - Ciência à douta Procuradoria de Justiça e às demais Defesas quanto ao acrescido, intimando-se-as para tanto. 6 - Fls. 718/720 - Mantenho o que já foi decidido a respeito no item nº 06 da Decisão de fls. 651/652, sobre idêntico pedido preteritamente formulado às fls. 617/618, o qual, muito diversamente do que foi agora asseverado por tal Defesa, não alcançou o pretendido deferimento, como ali se constata por mera leitura direta do respectivo texto. Ciência à douta Procuradoria de Justiça e intímam-se. 7 - Finalmente, aguardem-se as devoluções, devidamente cumpridos, dos mandados notificatórios de fls. 695/699. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2018, às 03:23 horas. LUIZ NORONHA DANTAS
Desembargador Relator Fls.02 Rel. Des. Luiz Noronha Dantas Terceiro Grupo de Câmaras Criminais
Procedimento Investigatório do Ministério Público nº 68811-80.2018.8.19.0000 Rel. Des. Luiz Noronha Dantas Terceiro Grupo de Câmaras Criminais Procedimento de Investigação do Ministério Público nº 68811-80.2018.8.19.0000

id: 3162796

*** DGJUR - SECRETARIA DO 3º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS ***

DESPACHOS

001. REVISAO CRIMINAL 0068368-32.2018.8.19.0000 Assunto: Roubo Majorado / Crimes contra o Patrimônio / DIREITO PENAL Origem: MARICA VARA CRIMINAL Ação: 0024751-41.2009.8.19.0031 Protocolo: 3204/2018.00704208 - REQTE: BRUNO MIRANDA MARTINS DA SILVA ADVOGADO: ANDRE EDUARDO HEINIG OAB/SC-028532 ADVOGADO: PEDRO FABIANO AFONSO OAB/SP-388207 **Relator: DES. CAIRO ITALO FRANÇA DAVID** Funciona: Ministério Público DESPACHO: Intime-se o patrono do autor a promover o recolhimento das custas no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

id: 3162812

*** DGJUR - SECRETARIA DO 3º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS ***

DESPACHOS

001. REVISAO CRIMINAL 0069956-74.2018.8.19.0000 Assunto: Estupro de Vulnerável - ASSUNTO ATUAL 11417 / Crimes contra os Costumes / DIREITO PENAL Origem: RIO DAS OSTRAS 2 VARA Ação: 0005674-95.2010.8.19.0068 Protocolo: 3204/2018.00720746 - REQTE: MARCELO FERREIRA ADVOGADO: JOSE GUILHERME MACHADO DE VICTA OAB/ES-006204 **Relator: DES. LUCIANO SILVA BARRETO** Funciona: Ministério Público DESPACHO: Intime-se o Requerente para o recolhimento das despesas judiciais (fls. e i.e. 00012).

Câmaras Criminais

Primeira Câmara Criminal

id: 3162531

*** DGJUR - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ***

DECISÃO

001. HABEAS CORPUS 0069728-02.2018.8.19.0000 Assunto: Roubo Majorado / Crimes contra o Patrimônio / DIREITO PENAL Origem: CAPITAL 27 VARA CRIMINAL Ação: 0192550-87.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00718483 - IMPTE: CLARISSE PITTA DE NORONHA (DP:877.369-9) PACIENTE: JOÃO VICTOR LOPES DE ANDRADE AUT.COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 27ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL **Relator: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DECISÃO: Habeas Corpus n.º 0069728-02.2018.8.19.0000 Impetrante: Dr.ª Clarissa Pitta de Noronha Paciente: João Victor Lopes de Andrade Autoridades Coatoras: Juiz de Direito da 27.ª Vara Criminal da Comarca da Capital Relator: Des. Katya Maria Monnerat D E C I S Ã O Trata-se de habeas corpus, com pedido liminar. Em que pesem as razões expostas, não há como ser deferida a liminar, sem maiores informações a respeito da invocada ilegalidade perpetrada. Portanto, indefiro a liminar pleiteada e requiro informações da autoridade apontada como coatora acerca do alegado na peça inaugural, com urgência. Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça, para apresentação de parecer. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018. Des. Katya Maria de Paula Menezes Monnerat Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

002. HABEAS CORPUS 0071024-59.2018.8.19.0000 Assunto: Internação sem atividades externas / Medidas Sócio-educativas / DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Origem: CAPITAL VARA DE EXECUCOES DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIV Ação: 0383204-02.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00729789 - IMPTE: SIGILOS PACIENTE: SIGILOS AUT.COATORA: SIGILOS **Relator: DES. LUIZ ZVEITER** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DECISÃO: EM SEGREDO DE JUSTIÇA